003.2022 – ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - DIVERSAS
TF 906748.2020 FETAPE/MAPA

A **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE,** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, torna pública a execução direta do item de Despesas Adminsitrativas (Etapa 1.3) na execução do Diagnóstico das Entidades da Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco, organizadas no associativismo e cooperativismo a partir de uma análise da produção e estratégias de comercialização, com foco na agroecologia, analisando as principais características socioeconômicas das unidades de produção rural da agricultura familiar tendo como base a construção de uma plataforma de informações e indicadores, primários e secundários da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco. A execução será realizada com recursos do **Termo de Fomento 906748.2020** formalizado entre a **FETAPE e o Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo Federal – MAPA.** A presente instrumento é regido pela Lei **nº. 13.019/2014, Decreto n°. 8.726/2016** e o **Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE**, o qual pode ser consultado no site www.fetape.org.br.

OBJETO: Processo de pagamento de Despesas Administrativas Diversas - Energia Elétrica, Internet, Telefone e Impressão de cópias (Etapa 1.3) no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo período de 08 meses (1.250,00 x 08 meses), para operacionalização administrativa necessária a execução do Termo de Fomento nº 906748/2020 MAPA.

JUSTIFICATIVA: Considerando o Regulamento de Compras e Contratações, que tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas na compra e contratação de produtos e serviços, estes oriundos de Termos de Colaboração e Fomento firmados pela FETAPE e regidos pela Lei 13.019/2014, sucessivamente através da Lei 13.204/2015 e Decreto 8.726/2016, onde todo o procedimento de compra ou contratação de que trata este Regulamento deve estar devidamente documentado na forma deste, a fim de possibilitar futura averiguação, controle e fiscalização, conforme legislação vigente.

Nesse sentido, de acordo com o inciso III, do artigo 14, do Regulamento de Compras e Contratações, “Compra e despesa de pequeno valor, assim considerada a aquisição de materiais de consumo inexistentes no estoque ou outras despesas devidamente justificadas, cujo valor total não ultrapasse o valor de mercado no momento da aquisição”; que tem base no inciso III, do artigo 46, da Lei 13.019/2015, “custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria” e; e no do artigo 39, do Decreto 8.726/2016, “poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica”, que permite a adoção da Modalidade de Contratação Direta para essa demanda de execução.

CONCLUSÃO: Dessa forma, a Comissão de Compra e Contratação defere pelo enquadramento da Modalidade de Contratação Direta para execução das Despesas Administrativas acima mencionadas, devendo a base administrativa proceder com os trâmites para efetivação dos pagamentos.

Recife - PE, 22 de agosto de 2022.

Eu, Milena Fraga _____ fiz digitar e publicar.

Mario João da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES